

Joaquina Rosa Cachopas Caeiro e Paula Cristina Henriques Mota Calado Fevereiro — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 19 de novembro de 2018 e término em 22 de fevereiro de 2019;

Cláudia Sofia Estominho Belacorça — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (35 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019;

Ana Maria Duarte Remígio e Maria José Franco Lebreiro de Aguiar Freitas Martins — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (35 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Ana Sofia Coelho Ramos — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de março de 2019;

António José Borralho Ramalho e Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Maria Fernanda Dias Tavares — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 15 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019

João Carlos Dinis Candeias — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019;

Benilde da Piedade Caldeira dos Santos Gaião — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019;

Emma Margaret Bray — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 31 de março de 2019;

Carla Paula Maciel de Carvalho Rocha — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 31 de julho de 2019;

Ricardo Daniel Serra — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 16 de novembro de 2018;

28 de fevereiro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
312336943

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 5718/2019

Por despacho de 13 de maio de 2019 do Senhor Presidente do Instituto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Dina Maria Gomes Rocha, como Diretora da Unidade da Biblioteca do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências próprias constantes da alínea j) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPS, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 5 de novembro, e alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelo período de 3 anos, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2019.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

28 de maio de 2019. — O Presidente, *José Mira Potes*.

312336302



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE

Aviso n.º 10139/2019

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria — Assistente Técnico, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 4.º e n.º 1 do artigo 11.º alínea a) ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Intermunicipal tomada, em reunião de 14 de maio de 2019, sob proposta do Secretário Executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria — Assistente Técnico, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e seu anexo (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria)

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos do disposto no artigo 41.º da Portaria.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento

de trabalhadores em situação de requalificação», previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de maio de 2019, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 2 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea g), n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria.

6 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, designadamente:

Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da CIM-BSE, às quais corresponde o grau dois de complexidade funcional.

Assim como, as atribuições descritas no regulamento interno da CIMBSE:

Na área de administração e recursos humanos:

a) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;

b) Monitorizar administrativamente o controle de assiduidade do pessoal, faltas, férias e licenças;

c) Organizar e tratar todo o expediente relativo a processos de aposentação;

d) Organizar e conduzir todos os processos de assistência médica e medicamentosa e seguros de pessoal;

e) Garantir o apoio administrativo das tarefas do serviço de higiene, segurança e saúde no trabalho e promover a higiene e segurança no trabalho, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas.

7 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área de intervenção da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

9 — Posição remuneratória de referência: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência de 683,13 (euros) (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da carreira e categoria de assistente técnico, da tabela remuneratória Única.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos Gerais — Os constantes no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

10.2 — Requisitos especiais de admissão: Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

10.3 — Não é permitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIMBSE, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo — 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

12.2 — Forma de apresentação das candidaturas — Em suporte papel, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de Recursos Humanos da CIMBSE e na página eletrónica desta entidade em www.cimbse.pt, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de cartão do cidadão, número de identificação fiscal, número de telefone/telemóvel, endereço completo e endereço postal e eletrónico, este último caso exista. Sendo que, os dados fornecidos estão sujeitos a sigilo e à proteção de dados.
- b) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º da LTFP e descritos no ponto 10.1 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;
- d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Os candidatos deverão anexar ao formulário de admissão ao processo de seleção, digitalizado e legível, em formato pdf, comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria;

12.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente do júri e apresentadas pessoalmente nas instalações da CIMBSE (das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30) ou remetidas através de correio, registado com aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, Praça Luís de Camões, n.º 45, 6300-725 Guarda.

12.4 — Serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: contratacapublica@cimbse.pt.

12.5 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia, sob pena das mesmas não serem consideradas;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

12.6 — No caso de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, os candidatos devem apresentar:

a) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo, devidamente atualizada.

12.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses impossibilite a sua admissão ou a sua avaliação.

12.8 — Sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, o formulário deve ainda ser acompanhado dos seguintes documentos — digitalizados e legíveis, em formato pdf — sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos/ biénios;
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;
- d) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: Atento o caráter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de seleção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de seleção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,500 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

14.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, em que:

14.1.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores ou que desistam da mesma.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será individual, com consulta da legislação (não anotada e em suporte de papel), não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e versará sobre a legislação/ temáticas abaixo descritas:

a) Matérias:

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) — Natureza, jurisdição territorial, missão, constituição/órgãos, competências, atribuições e objetivos;

Estatutos da CIMBSE;

Noções gerais sobre o Código de Procedimento Administrativo e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Tramitação dos procedimentos de contratação pública;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Legislação (devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos):

Lei n.º 75/2013 de 12 setembro na sua redação atual;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Aprova o Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — tramitação do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores em funções públicas;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

14.1.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

a) A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases;

b) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

c) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia — se existir — através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

14.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção: Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados na página eletrónica da CIMBSE;

c) A entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,500 valores.

14.1.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45 PC + 0.25 AP + 0.30 EPS$$

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.2 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação/valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão:

14.2.1 — Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção, em que:

14.2.1.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,500 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14.2.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as funções a desempenhar, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

14.2.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção: Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados na página eletrónica da CIMBSE;

c) A entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,500 valores.

14.2.1.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45 AC + 0.25 EAC + 0.30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a sua exclusão.

14.4 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, conforme n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento concursal comum os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, bem como noutras disposições legais aplicáveis.

17 — Composição do júri:

Presidente: António José D. Miraldes — Chefe de equipa Multidisciplinar/Coordenador — EAT, CIM-BSE;

Vogais efetivos: 1.º Vogal efetivo: Joana Sónia G. Matos Farias — técnica superior da CIM-BSE, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Maria Gabriela Alves Leal — técnica superior da CIM-BSE.

Vogais suplentes: Claudina Marquez Diogo — técnica superior da CIM-BSE e Rui Pedro de Araújo Mendes — técnico superior da CIM-BSE;

17.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local público e visível das instalações da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, Guarda, e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, com indicação do local, data e horário em que o mesmo deva ter lugar.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria e, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da CIMBSE, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

22 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

22.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22.2 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do diploma supramencionado, nomeadamente adequações necessárias ao processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

23 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da CIMBSE e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2019. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, *António Luís Monteiro Ruas*.

312335663

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 10140/2019

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de homologação datado de 06 de maio de 2019, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso n.º 10832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de agosto de 2016, dos seguintes trabalhadores:

Clotilde dos Anjos Parada Moreiras, na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, com a classificação de 13,17 valores;

Alzira dos Anjos Melo Vilarés, na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, com a classificação de 13,37 valores;

Em consequência dos referidos despachos, foram naquelas datas, formalmente assinaladas as conclusões com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

312273025

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 10141/2019

Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Almada, torna público que, a Assembleia Municipal de Almada, na terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2019, realizada em 30 de abril de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal de Almada, aprovar o Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, manda publicar em anexo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes do mencionado Plano. Para constar publicita-se este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

20 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

Deliberação

José Joaquim Leitão, Presidente da Assembleia Municipal de Almada, certifica que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária de abril, realizada no dia 30 de abril de 2019, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta N.º 67/XII-2.º de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 06/03/2019, sobre o «Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor», sendo o seguinte o texto da deliberação aprovada:

A Assembleia Municipal de Almada aprova o Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da alínea h) e do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da deliberação camarária de 6 de março de 2019. A presente deliberação foi publicitada através do Edital N.º 267/XII-2.º/2017-21 com data de 2 de maio de 2019.

Almada, 3 de maio de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Joaquim Leitão*.

Regulamento do Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor, adiante designado por PPRQGM ou Plano, estabelece os princípios e as regras a que devem obedecer todas as intervenções de caráter urbanístico e arquitetónico, na sua área de intervenção, assim como a ocupação, o uso e a transformação do solo quanto à conceção do espaço urbano, condições gerais de urbanização e de edificação e arranjos de espaços exteriores públicos e privados.

Artigo 2.º

Natureza e Vinculação Jurídica

O PPRQGM tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares, nomeadamente, no que se refere à elaboração, apreciação e aprovação de quaisquer planos, programas, estudos ou projetos, bem como ao licenciamento, autorização ou comunicação prévia de operações urbanísticas e, em geral, de quaisquer atos jurídicos ou operações materiais que impliquem a alteração ou mudança de uso dos solos, edificações e demais construções situadas na respetiva área de intervenção.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial

A área de incidência do Plano, constante na Planta de Implantação, corresponde ao perímetro da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) da Quinta do Guarda-Mor, situa-se no Concelho de Almada, na freguesia